## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.827, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações, bem como o Decreto 5.981, de 23 de julho de 2018 de nomeação de seus membros,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:
  - I Membros do CMDCA e representantes da Sociedade Civil:
  - a) Sonia Maria Nezzi;
  - b) Rosilene Perazoli Granja.
  - II Membros do CMDCA e representantes do Governo Municipal:
  - a) Nivo Ede Mallmann;
  - b) Elise Leopoldino.
- III Representantes dos adolescentes participantes da Câmara Mirim, da ONG Entre Amigos e Crianças e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/CRAS:
  - a) Gabriela Orlandi (Câmara Mirin);
  - b) Stefany Bersch Candido (ONG);
  - c) Deivid da Silva (CRAS).

Parágrafo único. Os membros da Comissão escolherão, entre seus representantes, um Coordenador.

- **Art. 2º** Compete a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  - I orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III propor e encaminhar para aprovação do colegiado, o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante o evento;
- IV organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - V dar suporte técnico-operacional durante o evento;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



- VI acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento:
- VII subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
- VIII manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX monitorar a elaboração do relatório final e encaminha-lo aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Secretarias Municipais envolvidas.
- **Art. 3º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais, os conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

**Art.** 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 04 de setembro de 2018.

SONIA MARIA NEZZI

Presidente do CMDCA SLO